

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DECRETO Nº.....066/2015

DATA:.....18/12/2015

SÚMULA.....Desdobrada as receitas em metas bimestrais de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos arts. 9º e 13 da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA

Art. 1º - Ficam desdobradas as receitas previstas para o exercício financeiro de 2016, em Metas Bimestrais de Arrecadação, como seguem:

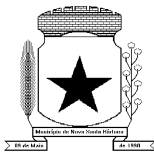
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Rec. Correntes	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	TOTAL
Tributária	58.858,71	140.594,76	115.563,71	71.950,73	60.359,40	29.233,99	476.561,30
Contribuição	8.101,96	9.567,12	11.430,96	1.522,50	580,58	796,88	32.000,00
Patrimonial	26.103,67	28.337,75	31.802,91	34.058,28	30.449,95	35.497,44	186.250,00
Serviços	937,37	792,74	927,91	819,18	722,69	800,11	5.000,00
Transf Correntes	2.217.997,94	2.102.930,36	2.269.670,83	1.972.612,94	1.895.185,93	2.376.870,70	12.835.268,70
Out. Rec. Corr.	17.306,50	13.623,63	11.920,68	9.910,51	8.179,24	3.979,44	64.920,00
Rec. de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas	2.329.306,15	2.295.846,36	2.441.317,00	2.090.874,14	1.995.477,79	2.447.178,56	13.600.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE

Rec. Correntes	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	TOTAL
Serviços	100.650,00	100.650,00	100.650,00	100.650,00	100.650,00	100.650,00	603.900,00
Out. Rec. Corr.	2.683,34	2.683,34	2.683,33	2.683,33	2.683,33	2.683,33	16.100,00
Total das Receitas	103.333,34	103.333,34	103.333,33	103.333,33	103.333,33	103.333,33	620.000,00

Art. 2º - Caso no final de um Bimestre a realização de Receita não se concretizar, o executivo por ato próprio, nos trinta dias subsequentes adotara os



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

critérios de limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2015.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal